



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 30 novembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3011003/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 30 de novembro de 2021.

**Sebastião Andrade Cabral**

Presidente da CPL

Portaria 007/2021

Memorando

Buriticupu - MA, 30 de novembro de 2021.

**Ao Senhor  
Sebastião Andrade Cabral  
Presidente da CPL**

Senhor,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria na Qualidade de **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,



**Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021**

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

### ANEXO MEMORANDO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 conforme disposto na Resolução CMN nº 3922/10, Portaria 204/2008 e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.	Mês	12

Buriticupu – MA, 30 de novembro de 2021.



**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
- Portaria nº 039/2021 -

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

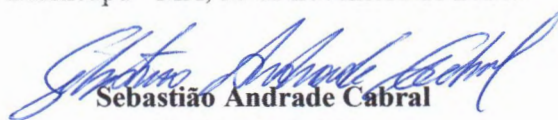
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 30 de novembro de 2021.



Sebastião Andrade Cabral  
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de novembro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa \_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa \_\_\_\_\_





### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 conforme disposto na Resolução CMN nº 3922/10, Portaria 204/2008 e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

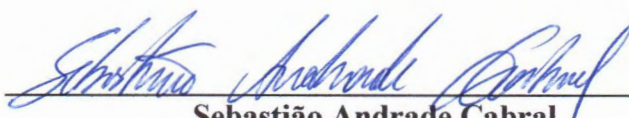


**Ao Senhor**  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Nesta.

### DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisas de preços realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu - MA em 05 de janeiro de 2022.

  
Sebastião Andrade Cabral  
PRESIDENTE DA CPL

# PROPOSTA

## CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

BURITICUPU/MA  
Proc. 3011003 /202 ↓  
Fis. 7  
Rub. 8

IPSEMB

LEMA

Fortaleza/CE, 1 de dezembro de 2021

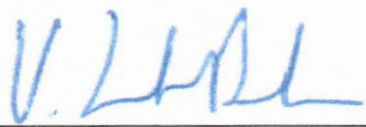
Ao  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu,

Prezado Sr. Bruno Arruda,

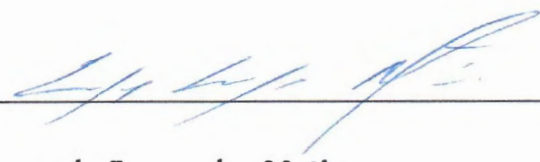
A **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS** tem a satisfação de submeter à sua apreciação proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação dos nossos serviços e garantindo que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência à sua disposição, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha



Everardo Fernandes Matias



# QUEM SOMOS

Mais que uma empresa de consultoria de investimentos **registrada na CVM**, somos uma empresa parceira dos RPPS que se faz presente para auxiliá-los em questões do dia a dia e capacitá-los para uma melhor gestão.

**Não possuímos vínculo com nenhuma instituição financeira e temos como função principal a defesa dos interesses dos RPPS.**



**+ de 9 anos  
de mercado**



**Presente em  
7 estados**



**Mais de 160  
RPPS clientes**



## NOSSO TIME

Temos uma equipe multidisciplinar formada por profissionais graduados em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharia e Publicidade e Propaganda, além de pós-graduações em áreas relacionadas à gestão financeira e investimentos.

● **Nosso time possui as mais diversas certificações, como:**

Certificação  
Profissional  
ANBIMA  
CPA-10

Certificação  
Profissional  
ANBIMA  
CPA-20

Certificação  
de Especialista  
em Investimentos  
ANBIMA  
CEA

Além disso, possuímos um programa interno de qualificação no qual são oferecidos cursos periódicos de investimentos para qualificação e atualização do nosso time!



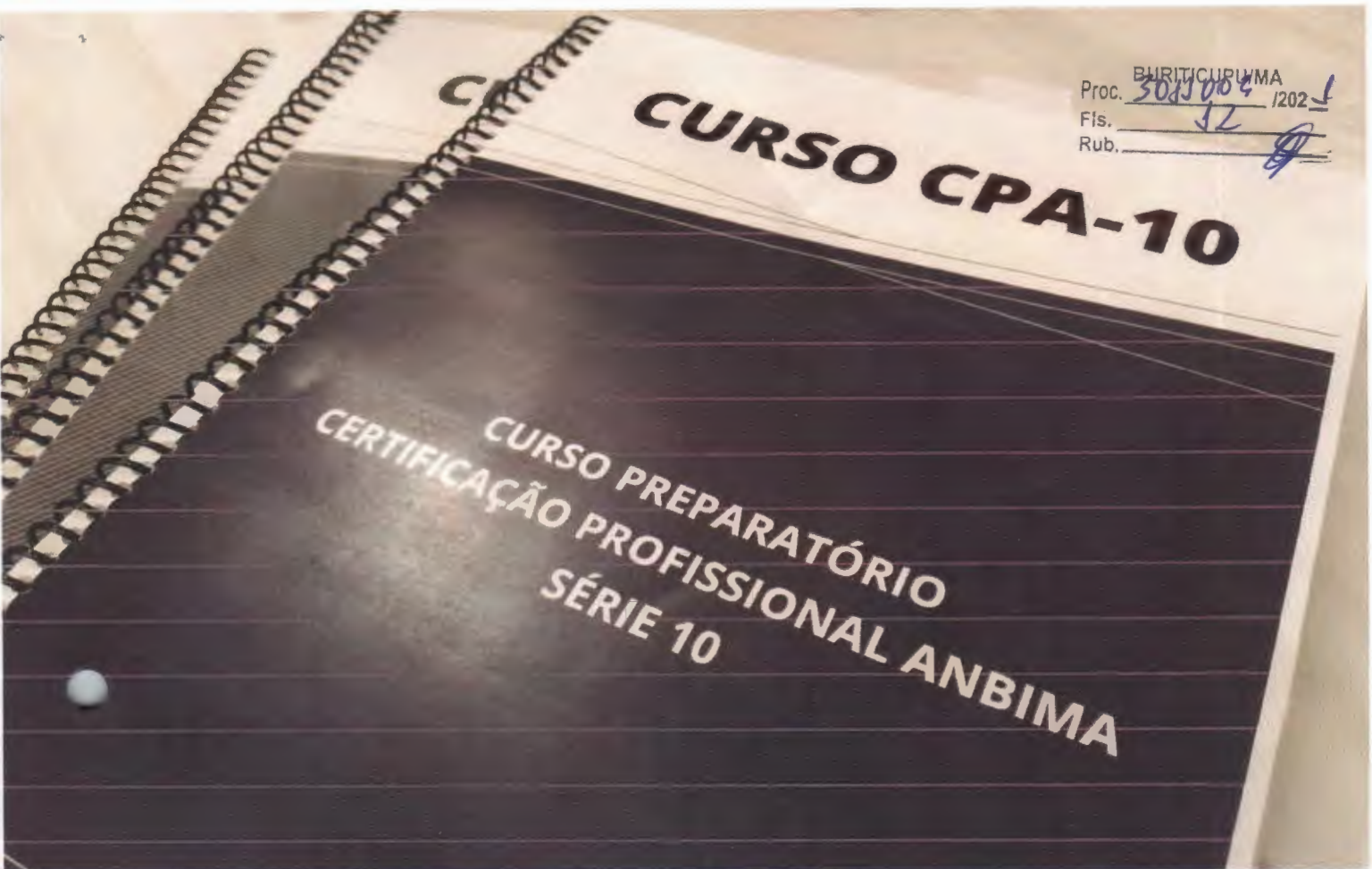


## LEMA EDUCAÇÃO

Capacitar está no nosso DNA.

Sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO**.

Nosso projeto contempla cursos, seminários e palestras presenciais, além de cursos também online.



## LEMA EDUCAÇÃO

### CERTIFICAÇÕES

Com o objetivo de capacitar os gestores e membros dos RPPS, realizamos, com frequência, Cursos Preparatórios para **CGRPPS**, **CPA-10** e **CPA-20**.

Os cursos possuem conteúdo programático de acordo com cada certificação, tendo os de CGRPPS e CPA-10 duração de 2 dias (16H), e o CPA-20 duração de 3 dias e meio (28h).

A taxa de inscrição contempla apostila e certificado impressos, coffee break e apresentação digital do conteúdo enviada por e-mail.

**Clientes LEMA têm desconto na inscrição.**





## LEMA EDUCAÇÃO

### OUTROS CURSOS E PALESTRAS

#### **Formação de Conselheiros**

**Carga horária:** 8 horas (1 dia)

**Conteúdos abordados:** investimentos, atuária, contabilidade, benefícios e compensação previdenciária.

#### **Curso Prático de Investimentos:**

**Carga horária:** 12 horas (1 dia e meio)

**Conteúdos abordados:** legislação, conceitos básicos e casos práticos de análise de investimentos.

#### **Palestras sobre Educação Financeira e Previdenciária:**

**Carga horária:** 45 minutos

**Conteúdo abordado:** educação financeira e previdenciária de acordo com o programa do Pró-Gestão.



## **LEMA EDUCAÇÃO**

### **SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTOS**

O Seminário LEMA de Investimentos é um evento anual que tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de até 1 dia e meio, a programação do evento oferece palestras e discussões sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

As inscrições são gratuitas e contemplam café da manhã, almoço e coquetel ou café de encerramento.





## LEMA EDUCAÇÃO

### INVESTIMENTO EM PAUTA

O Investimento em Pauta é um evento que também tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de 5 horas, recebemos os participantes com café da manhã e, em seguida, realizamos até três palestras sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

Encerramos com almoço no local.

As inscrições, assim como no Seminário, são gratuitas.



## **CONSULTORIA**

**O processo de consultoria visa o acompanhamento do mercado bem como das rotinas de investimentos do RPPS:**

- I. Assessorar na escolha de produtos financeiros;
- II. Analisar o risco da carteira dos fundos de investimentos;
- III. Enquadrar as aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/2010, com alerta em casos de desenquadramento e observância com limites definidos na Política de Investimentos;
- IV. Analisar relatórios, extratos, dados e informações dos investimentos;





## CONSULTORIA

- V. Auxiliar o preenchimento e enviar o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR para a Secretaria de Previdência por meio do Cadprev
- VI. Elaborar a Política de Investimentos e enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN para a Secretaria de Previdência por meio do Cadprev;
- VII. Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR;



## CONSULTORIA

- VIII. Elaborar relatórios detalhados, mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.
- IX. Participar remotamente das reuniões sempre que solicitado;
- X. Elaborar pareceres técnicos sobre produtos de investimentos sempre que solicitado;
- XI. Auxiliar no processo de Credenciamento das Instituições que mantenham relacionamento com o RPPS;





## CONSULTORIA

XII. Fornecer login e senha para acompanhamento dos investimentos via sistema com acesso via web, com as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via web;
- b) Composição da carteira de investimentos;
- c) Enquadramento dos investimentos perante a Resolução CMN nº 4.604/2017 e suas alterações e perante a Política de
- d) Investimentos;
- e) Rentabilidade mensal dos investimentos e comparação à meta atuarial;
- f) Emissão de relatórios trimestrais de investimentos;
- g) Emissão de relatórios mensais sobre o cenário econômico nacional e internacional;
- h) Divisão da carteira de investimentos por instituição financeira e segmentos de aplicação;
- i) Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos;
- j) Solicitação de parecer técnico sobre fundos de investimentos;
- k) Credenciamento das instituições financeiras;
- l) Elaboração dos Formulários APR;
- m) Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS.





PROJ. SÓLIDUS

# CONTATOS



**VITOR LEITÃO**  
[vitor@lemaef.com.br](mailto:vitor@lemaef.com.br)  
[85 98802.8448](tel:85988028448)



**EVERARDO MATIAS**  
[everardo@lemaef.com.br](mailto:everardo@lemaef.com.br)  
[85 99820.5678](tel:85998205678)



**GUSTAVO LEITE**  
[gustavo@lemaef.com.br](mailto:gustavo@lemaef.com.br)  
[85 99868.6081](tel:85998686081)



**RODOLPHO MALAFAIA**  
[rodolpho@lemaef.com.br](mailto:rodolpho@lemaef.com.br)  
[81 98117.2267](tel:81981172267)



**ARIADNE MACIEL**  
[ariadne@lemaef.com.br](mailto:ariadne@lemaef.com.br)  
[85 99958.2405](tel:85999582405)



**THIAGO SANTIAGO**  
[thiago@lemaef.com.br](mailto:thiago@lemaef.com.br)  
[84 99463.1701](tel:84994631701)

# LEMA

Av. Santos Dumont, 3060, sl. 719  
Aldeota, Fortaleza/CE

[lemaef.com.br](http://lemaef.com.br)

[@lemaconsultoria](#)  

85 3085.8886 | [85 99868.3664](tel:85998683664) 

## ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

### Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução Nº 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; da Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, preenchimento de DAIR, DPIN e Política de Investimentos, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. Fundamentamos as melhores práticas para atender a legislação que implica obrigações para este instituto de previdência, junto a SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social e do TCE, objetivando a transparência, segurança, liquidez, rentabilidade e enquadramento dos investimentos com a Política de Investimento vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE.
01	<p>1. Disponibilização de login e senha para acesso pelo Instituto de Previdência do Município de Canindé via web (internet) aos seguintes sistemas on line:</p> <p>1.1 Sistema de acompanhamento de ativos: de caráter exclusivamente gerencial, atualizado diariamente com base nas cotações de ativos disponíveis nos bancos de dados da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e CVM Comissão de Valores Mobiliários, contendo informações e relatórios diários sobre os investimentos e riscos da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Canindé contemplando:</p> <p>1. Posição atualizada e enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 3922/10 e alterações posteriores; com eventuais alertas de desenquadramento, sempre que ocorrerem, quer em relação a normatização legal, quer em relação política de investimentos;</p> <p>2. Rentabilidade da carteira após as movimentações, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativas aos principais <i>benchmarks</i> (índices de referência) e a meta atuarial, sendo esta atualizada pela Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018, e normas posteriores, a formarem composição com o índice de inflação de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;</p>	Mês	12

	<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Distribuição percentual da carteira alocados por indicadores econômicos (<i>benchmarks</i>).</li> <li>4. Comparativo de risco e rentabilidade dos fundos de investimento em formato gráfico;</li> <li>5. Demonstrativo de taxa de administração por fundo de investimento;</li> <li>6. Análises individuais dos Fundos de Investimentos e dos Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;</li> <li>7. Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação;</li> <li>8. Fornecimento dos dados necessários à elaboração dos arquivos xml referentes ao Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos (DAIR), Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN);</li> <li>9. Concentração dos investimentos por instituição financeira;</li> <li>10. Textos sugeridos para credenciamento de ativos e fundos de investimentos, e suas instituições gestoras, administradoras e distribuidoras;</li> </ol> <p>1.2. Sistema de Informações Gerenciais: contemplando o seguinte conjunto de informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Relatório trimestral de conformidade, riscos e rentabilidade dos investimentos, em atendimento a portaria MPAS número 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores;</li> <li>2. Carta Econômica Mensal de análise de conjuntura econômica e investimentos;</li> <li>3. Relatório de indicações de oportunidades de investimentos;</li> <li>4. Relatório e/ou informes de alterações do mercado e de sua legislação normativa;</li> <li>5. Relatório de análise de todo tipo de fundos de investimentos, e/ou outros ativos ofertados ao Instituto de Previdência do Município de Canindé;</li> <li>6. Avaliação e parecer técnico sobre assembleias de fundos de investimentos;</li> <li>7. Relatório anual de elaboração / alteração da Política de Investimentos;</li> <li>8. Sugestões de respostas aos órgãos de controle interno e externo, em situações pertinentes a carteira de investimentos.</li> <li>9. Produção de vídeos elucidativos com abordagem de temas que afetem os investimentos e alterações relativas a responsabilidade dos membros do Comitê de Investimentos, responsáveis pela gestão dos recursos financeiros previdenciários e Conselhos dos RPPSs e disponibilizados em ambientes acessíveis pela rede mundial de computadores (<i>internet</i>).</li> </ol>		
--	--	--	--



<p>2. Disponibilização de: atendimento telefônico imediato (ou em até 24 horas do chamado), atendimento presencial, e atendimento via Skype e/ou outro meio de reuniões remotas pela web (desde que agendados previamente).</p> <p>3. Apoio na manutenção e geração para envio dos arquivos xml referentes ao DAIR, DPIN, enviados pelo Instituto de Previdência do Município de Canindé através do CADPREV WEB.</p> <p>4. Apoio na atualização dos dados que se encontram pendentes referentes ao DAIR e DPIN através do CADPREV WEB.</p>		
--	--	--

#### Dos Valores Propostos

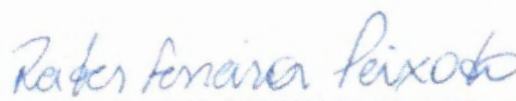
Para a execução dos serviços mencionados, propõe-se o valor global de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**.

Os termos desse orçamento são confidenciais, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas, tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento e possui todo e qualquer tipo de encargo incluso no valor proposto.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Goiânia, 05 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

  
**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 14.057.808/0001-10**







**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE BURITICUPU – IPSEMB**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nome da Empresa: MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA – ME				
CNPJ: 16.847.061/0001-29		Telefones: (31) 3555-7109		
Endereço: Avenida do Contorno, 6594/701 – Savassi – Belo Horizonte - MG				
Contato: Cristiano Daher		E-Mail: <a href="mailto:cristiano.daher@mensurarinvestimentos.com.br">cristiano.daher@mensurarinvestimentos.com.br</a>		
Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	<b>OBJETO</b> REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DA COMPETÊNCIA DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 4.963 DE 2021, LEGISLAÇÕES CORRELATAS, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES COM DUAS VISITAS PRESENCIAIS.	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
<b>Total por Extenso: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).</b>				
Condições de pagamento: Ao término dos trabalhos até quinto dia útil após a emissão da nota fiscal		<b>CARIMBO CNPJ</b> <b>16 847 061/0001-29</b> MENSURAR - SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA. - ME Av. do Contorno, 6594 / Sala 701 Bairro Savassi - CEP 30110-044 <b>BELO HORIZONTE – MG</b>		
Prazo de início: Imediato				
Prazo de validade da Proposta: 60 dias				
Local: Belo Horizonte – MG				
Data: 05/01/2022				
OBSERVAÇÕES: Pagamento Mediante apresentação NF.				
 Assinatura				

**MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA**

**DADOS GERAIS DA EMPRESA**

**Razão Social:** MENSURAR - SERVICOS DE CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME

**CNPJ:** 16.847.061/0001-29

**Inscrição Estadual nº:** ISENTO;

**Endereço:** Avenida do Contorno, 6594/701 – Savassi

**CEP:** 30.110-044 **Cidade:** BELO HORIZONTE

**Estado:** MINAS GERAIS

**TEL.:** (31) 3555-7109

**E-mail:** [comercial@mensurarinvestimentos.com.br](mailto:comercial@mensurarinvestimentos.com.br)

**Responsável técnico:** Igor Ribeiro de Almeida.



**MEMORANDO**  
**PROCESSO ADMIN: 3011003/2021**

**Buriticupu - MA, 05 de janeiro de 2022.**

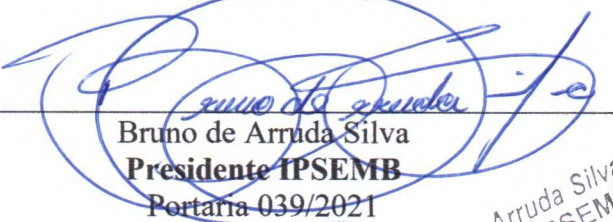
Ao Senhor  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, cujo valor global é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme solicitado nos autos.**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021

RECEBIDO EM: 05/01/22



ASSINATURA

Isaias Mesquita da Silva  
Contador - CRC 10111 O-4/MA  
CPF: 002.171.963-22



MEMORANDO Nº 0501001/2022  
PROCESSO ADMIN: 3011003/2021

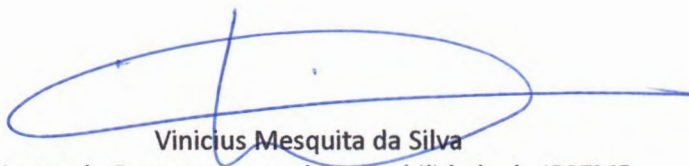
Ao Senhor  
**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada para realização de Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, para atender as necessidades do IPSEMB, pode ser realizada na cotação abaixo:

**Poder:** 02 Executivo  
**Orgão:** 16 IPSEMB  
**Unidade Orçamentária:** 00 IPSEMB  
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB  
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
**Valor:** 17.400,00

Buriticupu – MA, 05 de janeiro de 2022



Vinicius Mesquita da Silva  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
 Rua São Raimundo nº 01 - Centro - CNPJ:01612525/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Página 64

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
 ORGÃO 16 IPSEMS  
 UNIDADE 00 IPSEMS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	09.272.0027.1006.0000						247.212,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						247.212,00	
4 INVESTIMENTOS					247.212,00		
Equipamentos E Material Permanente			4.4.90.52.00	247.212,00			
CONSTR. REFORMA E/OU AMPL. DO IPSEMS	09.272.0027.1007.0000						632.002,84
4 DESPESAS DE CAPITAL						632.002,84	
4 INVESTIMENTOS					632.002,84		
Instalações			4.4.90.51.00	632.002,84			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						17.304,84	
Aquisição De Imóveis			4.5.90.81.00	17.304,84			
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMS	09.272.0027.2102.0000						1.305.892,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.305.892,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					753.545,44		
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	111.245,40			
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.1.90.11.00	521.499,60			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	84.169,80			
Despesas De Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	1.648,08			
Contribuições Patronais			3.1.91.13.00	35.080,56			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					552.346,56		
Diárias - Civil			3.3.90.14.00	8.593,56			
Material De Consumo			3.3.90.30.00	300.930,76			
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	62.000,00			
Passagens E Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	6.945,48			
Serviços De Consultoria			3.3.90.35.00	37.081,80			
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.3.90.36.00	61.803,00			
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	61.803,00			
Obrigações Tributárias E Contributivas			3.3.90.47.00	5.297,40			
Despesas De Exercícios Anteriores			3.3.90.92.00	8.593,56			
BENEFÍCIOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES DO IPSEMS	09.272.0027.2103.0000						8.055.481,88
3 DESPESAS CORRENTES						8.055.481,88	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.283.094,56		
Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Mi			3.1.90.01.00	3.490.398,00			
Pensões Do Rpps E Do Militar			3.1.90.03.00	2.481.537,60			
Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar			3.1.90.05.00	1.994.176,80			
Despesas De Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	1.765,80			
Contribuições Patronais			3.1.91.13.00	15.185,88			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.387,88		
Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar			3.3.90.08.00	1.765,80			
Indenizações E Restituições			3.3.90.93.00	70.632,00			
Contribuição ao PASEP	28.845.0000.0003.0000						4.944,24
3 DESPESAS CORRENTES						4.944,24	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.944,24		
Obrigações Tributárias E Contributivas			3.3.90.47.00	4.944,24			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
 Rua São Raimundo nº 01 - Centro - CNPJ:01612525/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
 ORGÃO 18 IPSEMS  
 UNIDADE 00 IPSEMS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Reserva de Contingência	99.997.9999.9999.0000						18.945.351,04
9 RESERVA DE CONTING.						18.945.351,04	
9 RESERVA DE CONTINGENCIA						18.945.351,04	
Reserva De Contingencia					9.9.99.99.0018.945.351,04		
<b>TOTAL</b>							<b>29.212.664,00</b>

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**PODER:** 02 PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 16 IPSEMB

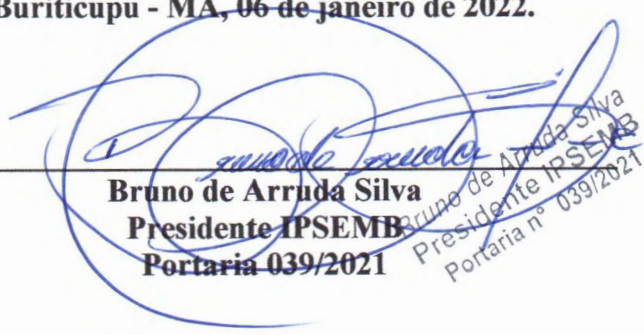
**UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB.

Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de **PRESIDENTE DO IPSEMB**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO**, que as despesas relativas ao objeto Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

**Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2022.**



**Bruno de Arruda Silva**  
**Presidente IPSEMB**  
**Portaria 039/2021**

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021 -



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### II - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal contratação, considerando a legislação vigente que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - instituídos pela União, Estados e Municípios, objetivando assessorar o RPPS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos seus ativos.

### III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços requisitados. Frisa-se que o valor mensal é de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) totalizando em R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme cotação, mas vantajosa apresentada nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 conforme disposto na Resolução CMN nº 3922/10, Portaria 204/2008 e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.	Mês	12	1.450,00	R\$ 17.400,00

A empresa com melhor proposta para o objeto foi à empresa **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### IV - DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária correspondente ao exercício 2022:

PODER 02: PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 16: IPSEMB  
UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

## V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

## VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## VII - CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminho ao Presidente da CPL para as providencia necessárias.

Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL do Município, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3011003/2021
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

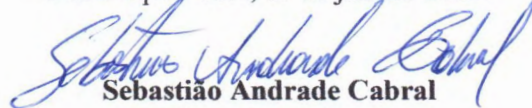
### ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER 02: PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 16: IPSEMB  
UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA


Buriticupu – MA, 07 de janeiro 2022.

  
**Sebastião Andrade Cabral**  
PRESIDENTE DA CPL

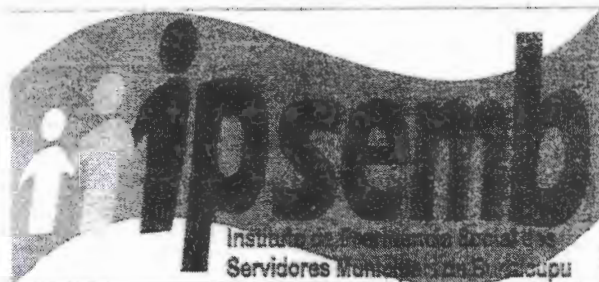
## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 3011003/2021, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA 007/2021 de 10 de fevereiro de 2021, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA Nº. 039 de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu – MA, em 07 de janeiro de 2022.



**Sebastião Andrade Cabral**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PORTARIA N° 007/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

- Sebastião Andrade Cabral - Presidente
- Francisca Coutinho Membro
- Gustavo William Santos Costa Membro

**Art. 2°** - A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, deverá responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.





**PORTARIA N° 007/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.(continuação)**

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Bruno de Arruda Silva*  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021



**Memorando**

Buriticupu (MA), 07 de janeiro de 2022.

À empresa

**Matias e Leitão Consultores Associados Ltda**

**Localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, sala 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE.**

**CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00**

**ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022**

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, proposta para Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

  
Sebastião Andrade Cabral  
PRESIDENTE DA CPL

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
Assinatura



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

### ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em **02 (dois) envelopes** lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

**IPSEMB - BURITICUPU/MA**  
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.  
**Dispensa de Licitação Nº 002/2022**  
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

**IPSEMB - BURITICUPU/MA**  
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.  
**Dispensa de Licitação Nº 002/2022**  
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

#### **01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)**

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

##### **1.1. HABILITAÇÃO**

- A) COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- B) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- C) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- G) ATO CONSTITUTIVO
- H) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- I) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- J) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA DA JUNTA COMERCIAL
- L) BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL





## **02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)**

2.1 O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 16 de dezembro de 2021.

### **PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit. R\$</b>	<b>Vlr. Total. R\$</b>
01	Realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 conforme disposto na Resolução CMN nº 3922/10, Portaria 204/2008 e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU/MA  
Proc. 3015003/2021  
Fis. 4B  
Rub. 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.813.501/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEMA ECONOMIA &amp; FINANÇAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>3060</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 719 SALA 721</b>
---------------------------------------	-----------------------	---

CEP <b>60.150-162</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LEMAEF.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3181-8886</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 15:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:41 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **D3D3.CB92.6888.B677**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.813.501/0001-00

**Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /  
CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010201225696405309

Informação obtida em 03/01/2022 16:31:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 69225/2022

Expedição: 03/01/2022, às 16:38:24

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202200273708

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 14813501000100
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2022 ÀS 09:44:37**  
**VÁLIDA ATÉ 06/03/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/285746

**CPF/CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Nome ou Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 15 de Dezembro de 2021 (11:08:42)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 15/03/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**270148-0**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**14/12/2011**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CPF/CNPJ  
**14.813.501/0001-00**

NOME DE FANTASIA  
**LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA  
TECNICA ESPECIFICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**

**620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**

**821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

**661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

LOGRADOURO

**AV SANTOS DUMONT, 3060**

COMPLEMENTO

**719/ 721**

BAIRRO

**ALDEOTA**

CEP

**60150-162**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**NORMAL**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**21/05/2012**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 03/01/2022 ÀS 16:22:01**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. BURITICUPU/MA  
3011005/2021  
Fls. 50  
Rub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201433566	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN1916144777

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA  
Local

19 Dezembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIeU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança JIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ (MF) Nº 14.813.501/0001-00**

**NIRE 23201433566**

**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270; **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221, vêm entre si, de mútuo e comum acordo, aditar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC com NIRE nº 23201433566, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Os sócios decidiram a Cláusula Primeira, a qual passará a contar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

*A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.*

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.



**Parágrafo Segundo** – *A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.*”

**Cláusula 2ª** – O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, devidamente qualificado acima, cede e transfere onerosamente 340 (trezentas e quarenta) quotas de capital social para a novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100.

**Parágrafo Único.** Sendo 340 (trezentas e quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Cláusula 3ª** – O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, já qualificado, cede e transfere onerosamente 280 (duzentas e oitenta) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180.

**Parágrafo Único.** Sendo 280 (duzentas e oitenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

**Cláusula 4ª** – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, supra qualificado, cede e transfere onerosamente 45 (quarenta e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Parágrafo Único.** Sendo 45 (quarenta e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

**Cláusula 5ª** – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS** cede e transfere onerosamente 105 (cento e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

**Parágrafo Único.** Sendo 105 (cento e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.





**Cláusula 6ª** – Considerando as alterações promovidas nas cláusulas 2ª a 5ª acima, a Cláusula Quarta do contrato social da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, passará a contar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

*O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:*

<b>Sócios</b>	<b>Capital Subscrito e Integralizado</b>		
	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<i>Vitor Leitão Rocha</i>	34.260	34.260,00	44,49%
<i>Gregório Pinto Matias</i>	26.620	26.620,00	34,57%
<i>Everardo Fernandes Matias</i>	15.350	15.350,00	19,94%
<i>Patrick Leite Barbosa Alves</i>	385	385,00	0,50%
<i>Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos</i>	385	385,00	0,50%
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – *A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.*”

**Cláusula 7ª** – Os sócios deliberaram prever meios adicionais de convocação de reunião de sócios, bem como a possibilidade de os sócios serem representados nas reuniões por outros sócios e/ou advogados, para tanto, a redação da Cláusula Sexta foi alterada nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

*As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:*

*A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;*

*Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;*

*As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações*



*atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de ¼ (três quartos), no mínimo, do capital social;*

*A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e*

*O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.”*

**Cláusula 8ª** – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Sétima que passará a contar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

*A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:*

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;*
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;*
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;*
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;*
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;*
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “ad negotia” e “ad judicia”;*
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;*

- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.”

Cláusula 9ª – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Nona que passará a contar com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

*Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.*

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta





situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.”

**Cláusula 10ª** – Os sócios modificaram a Cláusula Décima do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

*No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, a retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de compliance, bem como seus respectivos códigos e manuais.*

**Parágrafo Primeiro** – *Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*

**Parágrafo Segundo** – *Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.*

**Parágrafo Terceiro** – *Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*



***Parágrafo Quarto** – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.”*

Cláusula 11ª – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Primeira do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

*O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

***Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.*

***Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.”*

Cláusula 12ª – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Quarta do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:



**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

*As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.”*

Cláusula 13ª – Os sócios resolvem ajustar o contrato social da sociedade, que ora se consolida e passa a vigor com a seguinte redação:





**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CNPJ (MF) Nº 14.813.501/0001-00**

**NIRE 23201433566**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075;

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

**PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180; e

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100, têm entre si, justos e contratados, consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

## CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

**7020-4/00:** Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

**6619-3/99:** Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

**8219-9/99:** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**8230-0/01:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**6202-3/00:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

**8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Parágrafo Primeiro** – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha**, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

**Parágrafo Segundo** – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador **Gregório Pinto Matias**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
<b>Total</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes





a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, do capital social;

- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- l) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.



**Parágrafo Primeiro** – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO**

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

**Parágrafo Único** – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**



No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

**Parágrafo Primeiro** – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua





administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) via iguais e originais, sendo uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

**VITOR LEITÃO ROCHA**  
CPF/MF 011.489.933-98

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**  
CPF/MF 116.943.863-68

**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
CPF/MF 007.957.051-82

**CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**  
CPF/MF 061.515.753-00

**PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**  
CPF/MF 024.558.263-09





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BJRITICUPU/MA  
Proc. 3023003/202 ✓  
Fis. 68  
RUB. 8

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. BURITICUPU/MA  
3015003/2021  
Fls. 70

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 192287044 - 19/12/2019. Autenticação: E4B5A4325374741421E7EF82F6870842659D5C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.704-4 e o código de segurança jIEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

<b>Nº do Documento</b> AF-00069262/2021	<b>Data Emissão</b> 02/06/2021	<b>Data de Validade</b> 02/06/2022
--	-----------------------------------	---------------------------------------

<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>	
<b>Concedido a</b> MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	<b>CNPJ/CPF</b> 14813501000100
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	<b>Porte da Empresa</b> Empresa de Pequeno Porte - EPP

<b>Dados do Empreendimento</b>		
<b>Inscrição IPTU</b> 3697622	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 3060, Compl. 719, Bairro ALDEOTA, CEP 60150162	
<b>Área do Terreno (m²)</b> 3,608.00	<b>Área Construída (m²)</b> 79.00	<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 79.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
702040001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
661939999	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

<b>Responsável Legal</b>	
<b>CPF</b> 007.957.051-82	<b>Nome</b> GREGORIO PINTO MATIAS

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): GREGORIO PINTO MATIAS / CPF:007.957.051-82
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021359814, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 282895;

**CONDICIONANTES**





**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

OCUPU/MA  
BOMBEIROS  
1202  
Fig. 72  
Rub. 32

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, presta serviços de Consultoria de Investimentos e de fornecimento de Sistema online para controle e monitoramento de investimentos, de maneira satisfatória e a contento, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP, sob o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2016.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

### CONTATO:

Atestador: João Carlos de Oliveira Leão

Telefone: (83) 9.9803-7138

Endereço: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 166, Centro, João Pessoa - PB

Email: [joaoleao@ipmjp.pb.gov.br](mailto:joaoleao@ipmjp.pb.gov.br)

João Pessoa, 26 de outubro de 2021.

DocuSigned by:

*João Carlos de Oliveira Leão*

26/10/2021

BC326AAEABD9486

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO

GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA





## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/002.530-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERACAO	02/03/2012	20120228661	X
ALTERACAO	19/11/2012	20121228207	X
ALTERACAO	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/12/2013	20131565206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERACAO	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	25/04/2017	20172112451	X
BALANCO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERACAO	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANCO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERACAO	02/09/2019	5310957	06/08/2019
ALTERACAO	19/12/2019	5363564	29/11/2019
BALANCO	01/06/2020	5422804	31/12/2019
BALANCO	14/05/2021	5574396	12/05/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

### Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2022.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITICUPU/MA  
Proc. 3033003/2024  
Fls. 76  
Rub. 9

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320143356-6	14.813.501/0001-00	14/12/2011	01/12/2011

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxxx	R\$ 15.350,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 26.620,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES	xxxxxxx	R\$ 385,00	SOCIO
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 34.260,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/05/2021

Número: 5574396

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001285823 e visualize a certidão)



22/002.523-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2022 14:10

  
LENIRA CARDOSO DE AZEVEDO SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001285823 e visualize a certidão)



22/002.523-1





## Termo de Abertura

BURITICUPU/MA  
 Proc. 7011003 /2020  
 Fis. 78  
 Rub. 8

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA					
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	270148-0		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Quantidade de páginas:	859
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	13/05/2021

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	20042/O-2	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking				
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador		13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				
Selo Ouro - Certificado Digital				

## Termo de Encerramento

BURITICUPU/MA  
 Proc. 301003 /2021  
 Fis. 79  
 Rub. 8

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA					
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	270148-0		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	9	Data assinatura:	13/05/2021
Quantidade de páginas:	859		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	20042/O-2	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking				
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador		13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Certificado Digital				







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BURITICUPUNA  
Proc. 3011007/2021  
Fls. 80  
Rub. 8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201433566	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100107446

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

12 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
Secretária-Geral





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU/MA  
Proc. 2011003/2021  
Fis. 81

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/072.196-1	CEE2100107446	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
 CNPJ: 14.813.501/0001-00

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

ATIVO	<u>2020</u>	PASSIVO	<u>2020</u>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e equivalente de caixa	1.042.053,85	Obrigações com fornecedores	2.735,90
Contas a receber de clientes	232.954,50	Obrigações e provisões trabalhistas	5.590,09
(-) PCLD	108.380,00	Obrigações fiscais	85.774,90
Créditos com terceiros	3.424,04	Empréstimos e Financiamentos	29.943,59
Outras Contas a Receber	5.151,00	Parcelamento de tributos	32.496,51
Estoques	-	Outras contas a pagar	1.429,75
<b>Total do circulante</b>	<u>1.175.203,39</u>	<b>Total do circulante</b>	<u>157.970,74</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Realizável a longo prazo	8.000,00	Obrigações de longo prazo	
Garantias de contrato		Empréstimos e Financiamentos	214.122,07
Despesas antecipadas	8.000,00	Créditos pessoas ligadas	-
Investimentos	-	<b>Total do não circulante</b>	<u>214.122,07</u>
Imobilizado	68.320,28	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Bens em Operação	106.524,14	Capital social	77.000,00
(-) Depreciação acumulada	38.203,86	Capital a Integralizar	-
Intangível	23.066,72	Reserva de lucro	825.497,58
Licença de Softwares	12.500,04	Resultado do Exercício	-
( ) Amortização de Softwares	833,32	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>902.497,58</u>
Softwares em Andamento	11.400,00	<b>Total do Passivo e Patrimônio líquido</b>	<u>1.274.590,39</u>
<b>Total do não circulante</b>	<u>99.387,00</u>		
<b>Total do Ativo</b>	<u>1.274.590,39</u>		

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
 Contador

Gregório Pinto Matias  
 Sócio Administrador



**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

**Demonstração do Resultado do Exercício 2020**

<b>= Receita Operacional Bruta</b>	<b><u>2.892.798,22</u></b>
Receita de Vendas e Serviços Prestados	2.892.798,22
<b>(-) Deduções da Receita Sobre Vendas</b>	<b><u>259.707,31</u></b>
(-) Impostos Sobre Vendas	259.707,31
(-) Devoluções	-
<b>= Receita Operacional Líquida</b>	<b><u>2.633.090,91</u></b>
<b>(-) Custos das Vendas</b>	<b><u>533.679,01</u></b>
(-) Custos dos Produtos Vendidos e Serviços Prestados	533.679,01
<b>= Resultado Operacional Bruto</b>	<b><u>2.099.411,90</u></b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b><u>864.245,25</u></b>
(-) Despesas Administrativas	510.988,60
(-) Despesas Tributárias	297.488,23
(-) Despesas de Vendas	299,88
<b>= Resultado Financeiro</b>	<b><u>55.468,54</u></b>
(-) Despesas Financeiras	77.473,07
(+) Receitas Financeiras	22.004,53
<b>(+) Outras Receitas</b>	<b>-</b>
<b>(-) Outras Despesas</b>	<b>-</b>
<b>= Resultado Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>	<b>1.235.166,65</b>
<b>= Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>1.235.166,65</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
Contador

Gregório Pinto Matias  
Sócio Administrador





**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**  
**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**  
**31/12/2020 (Em Reais)**

<b>MOVIMENTAÇÕES</b>	<b>Capital</b>	<b>Lucros /Prejuízos Acumulados</b>	<b>Reserva de Lucros</b>	<b>Total do Patrimônio Líquido</b>
<b>Saldos Iniciais em 01.01.2020</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>585.828,18</b>	<b>662.828,18</b>
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	0,00	1.235.166,65	0,00	1.235.166,65
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucros	0,00	(995.497,25)	0,00	(995.497,25)
Transf. de saldo de lucro p/reserva	0,00	(239.669,40)	239.669,40	0,00
<b>Saldos Finais em 31.12.2020</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>825.497,58</b>	<b>902.497,58</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
Contador

Gregório Pinto Matias  
Sócio Administrador

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Declaramos em atendimento as exigências específicas de editais de licitações públicas e registro de preços junto a Órgãos municipais, Estaduais e Federais, bem como empresas estatais que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. encontra-se em boa situação financeira, vistos os índices abaixo discriminados extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2020:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circ} + \text{Real a Longo Pz}) / (\text{Passivo Circ} + \text{Passivo N Circ})$$
$$\text{ILG} = ( 1.175.203,39 + 8.000,00 ) / ( 157.970,74 + 214.122,07 )$$
$$\text{ILG} = 3,1799$$

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = (\text{Ativo Circ}) / (\text{Passivo Circ})$$
$$\text{ILC} = 1.175.203,39 / 157.970,74$$
$$\text{ILC} = 7,4394$$

➤ Grau de Endividamento Geral:

$$\text{GEG} = \text{Passivo Exigível} / \text{Ativo}$$
$$\text{GEG} = 372.092,81 / 1.274.590,39$$
$$\text{GEG} = 0,2919$$

➤ Liquidez de Recursos Próprios:

$$\text{LP} = (\text{Ativo Circ} - \text{Passivo Circ}) / \text{Patrimônio Líquido}$$
$$\text{LP} = 1.175.203,39 - 157.970,74 / 902.497,58$$
$$\text{LP} = 1,1271$$

➤ Solvência Geral:

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circ} + \text{Passivo N Circ})$$
$$\text{SG} = 1.274.590,39 / ( 157.970,74 + 214.122,07 )$$
$$\text{SG} = 3,4255$$

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
Contador

Gregório Pinto Matias  
Sócio Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/072.196-1	CEE2100107446	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.813.501/0001-00 e protocolado sob o número 21/072.196-1 em 12/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5574396, em 14/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2021, às 15:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/072.196-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

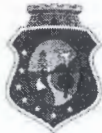
Fortaleza, sexta-feira, 14 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20020531 em 14/05/2021. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/072.210-0	OiLn

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.813.501/0001-00
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	9
Período de	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	20042/O-2	13/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gub**  
 Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS		13/05/2021
----------------	-----------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gub**  
 Selo Ouro - Certificado Digital

Fortaleza, sexta-feira, 14 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/072.210-0.

Junta Comercial do Estado do Ceará



## Termo de Abertura

### Dados da empresa

Nome Empresarial:				
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA				
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	FORTALEZA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	270148-0	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	14/12/2011			

### Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO			
Numero de ordem:	9	Quantidade de páginas:	859	
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	13/05/2021	

### Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	20042/O-2	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking				
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador		13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/072.210-0 no dia 13/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Termo de Encerramento

### Dados da empresa

Nome Empresarial:					
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA					
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	270148-0		

### Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de	9	Data assinatura:	13/05/2021		
Quantidade de páginas:	859				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2020		Fim:	31/12/2020	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

### Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	20042/O-2	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gub</b> : Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking				
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador		13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gub</b> : Selo Ouro - Certificado Digital				







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BURITICUPUMA  
Proc. 3011003/2021  
Fis. 42  
Rub. 8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201433566

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100107446

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

12 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/072.196-1	CEE2100107446	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. BURITICUPUNA  
3051003/2021  
Fis. 44  
Rub. 0

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
CNPJ: 14.813.501/0001-00

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

ATIVO	<u>2020</u>	PASSIVO	<u>2020</u>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e equivalente de caixa	1.042.053,85	Obrigações com fornecedores	2.735,90
Contas a receber de clientes	232.954,50	Obrigações e provisões trabalhistas	5.590,09
(-) PCLD	108.380,00	Obrigações fiscais	85.774,90
Créditos com terceiros	3.424,04	Empréstimos e Financiamentos	29.943,59
Outras Contas a Receber	5.151,00	Parcelamento de tributos	32.496,51
Estoques	-	Outras contas a pagar	1.429,75
<b>Total do circulante</b>	<u>1.175.203,39</u>	<b>Total do circulante</b>	<u>157.970,74</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Realizável a longo prazo	8.000,00	Obrigações de longo prazo	
Garantias de contrato	-	Empréstimos e Financiamentos	214.122,07
Despesas antecipadas	8.000,00	Créditos pessoas ligadas	-
Investimentos	-	<b>Total do não circulante</b>	<u>214.122,07</u>
Imobilizado	68.320,28	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Bens em Operação	106.524,14	Capital social	77.000,00
(-) Depreciação acumulada	38.203,86	Capital a Integralizar	-
Intangível	23.066,72	Reserva de lucro	825.497,58
Licença de Softwares	12.500,04	Resultado do Exercício	-
(-) Amortização de Softwares	833,32	<b>Total do patrimonio líquido</b>	<u>902.497,58</u>
Softwares em Andamento	11.400,00		
<b>Total do não circulante</b>	<u>99.387,00</u>	<b>Total do Passivo e Patrimônio líquido</b>	<u>1.274.590,39</u>
<b>Total do Ativo</b>	<u>1.274.590,39</u>		

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
Contador

Gregório Pinto Matias  
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**
**Demonstração do Resultado do Exercício 2020**

<b>= Receita Operacional Bruta</b>	<b><u>2.892.798,22</u></b>
Receita de Vendas e Serviços Prestados	2.892.798,22
<b>(-) Deduções da Receita Sobre Vendas</b>	<b><u>259.707,31</u></b>
(-) Impostos Sobre Vendas	259.707,31
(-) Devoluções	-
<b>= Receita Operacional Líquida</b>	<b><u>2.633.090,91</u></b>
<b>(-) Custos das Vendas</b>	<b><u>533.679,01</u></b>
(-) Custos dos Produtos Vendidos e Serviços Prestados	533.679,01
<b>= Resultado Operacional Bruto</b>	<b>2.099.411,90</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b><u>864.245,25</u></b>
(-) Despesas Administrativas	510.988,60
(-) Despesas Tributárias	297.488,23
(-) Despesas de Vendas	299,88
<b>= Resultado Financeiro</b>	<b><u>55.468,54</u></b>
(-) Despesas Financeiras	77.473,07
(+) Receitas Financeiras	22.004,53
<b>(+) Outras Receitas</b>	<b>-</b>
<b>(-) Outras Despesas</b>	<b>-</b>
<b>= Resultado Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>	<b>1.235.166,65</b>
<b>= Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>1.235.166,65</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
 Contador

Gregório Pinto Matias  
 Sócio Administrador





**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**  
**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**  
**31/12/2020 (Em Reais)**

MOVIMENTAÇÕES	Capital	Lucros /Prejuízos Acumulados	Reserva de Lucros	Total do Patrimônio Líquido
<b>Saldos Iniciais em 01.01.2020</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>585.828,18</b>	<b>662.828,18</b>
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	0,00	1.235.166,65	0,00	1.235.166,65
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucros	0,00	(995.497,25)	0,00	(995.497,25)
Transf. de saldo de lucro p/reserva	0,00	(239.669,40)	239.669,40	0,00
<b>Saldos Finais em 31.12.2020</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>825.497,58</b>	<b>902.497,58</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
 JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
 Contador

Gregório Pinto Matias  
 Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Declaramos em atendimento as exigências específicas de editais de licitações públicas e registro de preços junto a Órgãos municipais, Estaduais e Federais, bem como empresas estatais que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. encontra-se em boa situação financeira, vistos os índices abaixo discriminados extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2020:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (\text{Ativo Circ} + \text{Real a Longo Pz}) / (\text{Passivo Circ} + \text{Passivo N Circ})$$

$$ILG = ( 1.175.203,39 + 8.000,00 ) / ( 157.970,74 + 214.122,07 )$$

$$ILG = 3,1799$$

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = (\text{Ativo Circ}) / (\text{Passivo Circ})$$

$$ILC = 1.175.203,39 / 157.970,74$$

$$ILC = 7,4394$$

➤ Grau de Endividamento Geral:

$$GEG = \text{Passivo Exigível} / \text{Ativo}$$

$$GEG = 372.092,81 / 1.274.590,39$$

$$GEG = 0,2919$$

➤ Liquidez de Recursos Próprios:

$$LP = (\text{Ativo Circ} - \text{Passivo Circ}) / \text{Patrimônio Líquido}$$

$$LP = 1.175.203,39 - 157.970,74 / 902.497,58$$

$$LP = 1,1271$$

➤ Solvência Geral:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circ} + \text{Passivo N Circ})$$

$$SG = 1.274.590,39 / ( 157.970,74 + 214.122,07 )$$

$$SG = 3,4255$$

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda  
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058  
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS  
Contador

Gregório Pinto Matias  
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/072.196-1	CEE2100107446	12/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





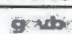

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


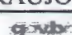
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.813.501/0001-00 e protocolado sob o número 21/072.196-1 em 12/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5574396, em 14/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2021, às 15:49.




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/072.196-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 14 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5574396 em 14/05/2021 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 210721961 - 12/05/2021. Autenticação: A8EFA53FA8CF3BE12F427B87DC552C18D1350D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.196-1 e o código de segurança XKRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA  
Sexta-feira, 7 de Janeiro de 2022 às 14:30:41**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



# PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

(IPSEMB)

LEMA

10 Anos

Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2022.

**Ao**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de  
Buriticupu,**

**Prezado Sr. Bruno Arruda,**

A **LEMA** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



**Vitor Leitão Rocha**



**Everardo Fernandes Matias**

# O QUE AS ESTRADAS PODEM CONTAR SOBRE NOSSOS 10 ANOS DE MERCADO?

Foi atravessando cada uma delas que construímos a nossa história e evoluímos em contato com diferentes culturas, cenários e pessoas.

**Assim nasceu nossa conexão com os RPPS.**

Com o olhar sempre para a frente, novos horizontes se abrem, nos permitindo projetar um futuro que nos convida a dar passos mais ousados em direção ao nosso propósito:

**SER MAIS PARA VOCÊ.**

**SER MAIS PARA TODOS OS RPPS.**

10 ANOS  
JUNTOS

Registrada  
na **CVM**

Presente em  
**9 estados**

Mais de  
**170 RPPS**  
clientes

**Sem vínculo**  
com Instituições  
Financeiras

## EQUIPE EXPERT NO MERCADO FINANCEIRO E CERTIFICADA EM:

Certificação  
Profissional  
**ANBIMA**  
**CPA-10**

Certificação  
Profissional  
**ANBIMA**  
**CPA-20**

Certificação  
de Especialista  
em Investimentos  
**ANBIMA**  
**CEA**





# A CAPACITAÇÃO ESTÁ NO NOSSO DNA!

Absorver e compartilhar conhecimento é um dos valores que impulsionam o nosso propósito de ser mais para os RPPS.

Tanto que em 2020 criamos a **LEMA Edu**, nosso braço educacional focado 100% na capacitação de todos que integram os RPPS e, conseqüentemente, no fortalecimento do mercado.

Conheça mais sobre a LEMA Edu em [lemaeducacao.com.br](http://lemaeducacao.com.br) e confira os descontos exclusivos para clientes LEMA.

## CONHEÇA O UNO!

Sistema próprio, desenvolvido com o objetivo de promover a melhor experiência na gestão de carteira do seu RPPS e garantir mais segurança na informação.



## SOBRE NÓS

Inovar nos mais diversos mercados para oferecer serviços e produtos de qualidade para todos os públicos faz parte do nosso propósito de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

LEMA LEMA  
EDU

num



INVESTIMENTOS  
RPPS

<hot  
new code/>

LEMA 10 Anos

# PORTFOLIO DE INVESTIMENTOS COMPLETO PARA O SEU RPPS!

## **Assessoria na escolha de produtos financeiros**

(Nosso papel é consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam as preferências do cliente quanto à instituição de seu relacionamento, além de sempre estarem alinhada ao seu perfil de risco.)

## **Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos**

## **Auxílio em auditorias e fiscalizações**

## **Elaboração e envio mensal do DAIR**

## **Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN**

## **Auxílio no preenchimento dos formulários APR**

## **Suporte ao Comitê de Investimentos**

## **Auxílio no processo do credenciamento de Instituições**

## **Elaboração de relatórios periódicos**

## **Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos**

## **Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu**

## **Sistema de Gestão de Carteiras (Uno)**

que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

# HONORÁRIOS

BURITICUPU/MA  
Proc. 3024003/2021  
Fis. 107  
Rub. 5

Para realização dos serviços citados, com duas visitas presenciais, será cobrado o valor de:

**R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) em 12 meses.**

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão inclusos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.

**Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias após data de envio.**



# LEMA

PARA TODOS  
OS RPPS.



Posicione sua  
câmera no QR Code  
e conecte-se com  
a gente.



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

### Processo Administrativo nº 3011003/2021

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

### I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### II – Justificativa do Objeto:

Justifica-se tal contratação, considerando a legislação vigente que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - instituídos pela União, Estados e Municípios, objetivando assessorar o RPPS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos seus ativos.

### III – Justificativa do Preço:

Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

### IV – Conclusão:





Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 8666/93.

Buriticupu - MA, 13 de janeiro de 2022.

**Sebastião Andrade Cabral**  
**PRESIDENTE DA CPL**





**MEMORANDO**

Buriticupu - MA, 13 de janeiro de 2022.

**PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS**  
**OAB/MA Nº 9126-A**  
**Assessora Jurídico do IPSEMB**

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 3011003/2021 bem como a minuta do contrato, para Parecer da Dispensa de Licitação 002/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pedimos com total respeito que após análise e feitura de parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Sebastião Andrade Cabral**  
PRESIDENTE DA CPL - IPSEMB

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela presedente do IPSEMB;
- c) prover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN T	V. UNITÁRI O	V. TOTAL
01	Realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 conforme disposto na Resolução CMN nº 3922/10, Portaria 204/2008 e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.	Mês	12	1.450,00	R\$ 17.400,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência



de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida ao IPSEMB \_\_\_\_\_, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**



A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADM Nº: 3011003/2021**

**INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB**

**ASSUNTO:**

Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da a Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00**, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2021, na forma seguinte:

**PODER 02: PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO 16: IPSEMB**

**UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.





Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.



Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 14 de janeiro 2022.

**RAIMUNDO FONSECA SANTOS**  
OAB/MA N° 9126-A  
Assessora Jurídico do IPSEMB

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3011003/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022 reconhecida pela Assessoria do IPSEMB, para contratar com a empresa **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00**, com o objeto de Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

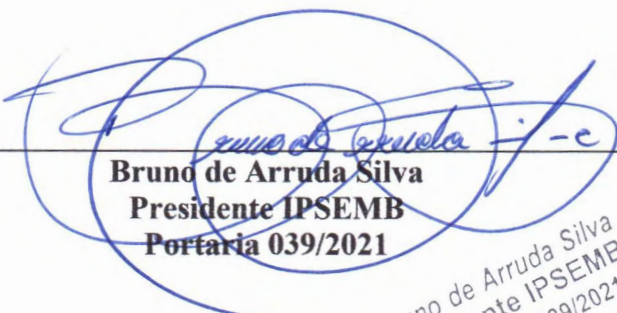
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

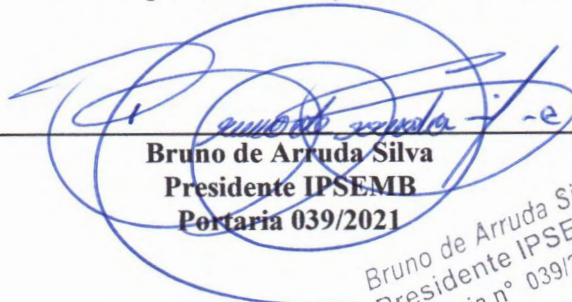


## PUBLICAÇÃO NO MURAL

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3011003/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022 reconhecida pela Assessoria do IPSEMB, para contratar com a empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, com o objeto de Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) que será pago com recursos do PODER 02: PODER EXECUTIVO ORGÃO 16: IPSEMB UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2021.



**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA  
Proc. 3011003/2021  
Fis. 124  
Rub. 8

TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 171 de 17 de Janeiro de 2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO/2022

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - SEMUC

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor do Sr.(a) **ANARIA DOS SANTOS MORAIS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0243165020031 - SSP/MA e CPF nº 014.108.973-38, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 12, Centro, CEP: 65393-000, Buriticupu/MA, referindo-se à Locação de imóvel para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, totalizando **valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0301001/2022-SEMUC, Dispensa de Licitação Nº 013/2022-SEMUC, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Buriticupu/MA, 13 janeiro de 2022. **MATEUS NOBRE DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO/2022

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - SEMUC

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor do Sr.(a) **ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 038855522010-0-SSP/MA e CPF nº 156.239.712-53, residente e domiciliado na AV. Brasil, Vila Nova Conquista, CEP: 65393-000, Buriticupu/MA, referindo-se à Locação de imóvel para abrigar as instalações e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, totalizando **valor de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)**, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0301002/2022-SEMUC, Dispensa de Licitação Nº 014/2022-SEMUC, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Buriticupu/MA, 13 janeiro de 2022. **MATEUS NOBRE DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -

#### DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO/2022

##### A VISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3011002/2021, RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 001/2022** reconhecida pela Procuradoria Geral do IPSEMB, para contratar com a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**, CNPJ: **09.022.900/0001-04**, com o objeto; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (sete mil e quinhentos reais)**, que será pago com recursos do PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2022. **Bruno de Arruda Silva**, Presidente do IPSEMB. Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2022. **Bruno de Arruda Silva**, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO/2022

##### A VISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3011003/2021, RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 002/2022** reconhecida pela Assessoria do IPSEMB, para contratar com a empresa **Mattias e Leitão Consultores Associados Ltda CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00**, com o objeto de Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e**





## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 002/2022, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda Localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, sala 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta entidade e a empresa em epígrafe.

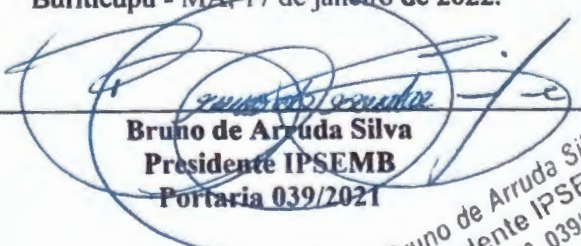
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:**
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:**
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:**
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2022.

  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

Recebi em: 18, 01, 2022

Nome completo: EVERARDO FERDINDES MATIAS.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:41 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **D3D3.CB92.6888.B677**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

BURITICUPUNA  
Proc. 3015 003 /2021  
Fis. 127  
Rub. 8

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202200273708

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 14813501000100
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2022 ÀS 09:44:37**  
**VÁLIDA ATÉ 06/03/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Certidão Nº 2021/285746**

**CPF/CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Nome ou Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 15 de Dezembro de 2021 (11:08:42)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 15/03/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.813.501/0001-00

**Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /  
CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010201225696405309

Informação obtida em 03/01/2022 16:31:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão n°: 69225/2022

Expedição: 03/01/2022, às 16:38:24

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.813.501/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022

Contrato Administrativo nº 002/2022  
Processo Administrativo nº 3011003/2021  
Dispensa de Licitação nº 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O IPSEMB E A Matias e  
LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA, PARA  
REALIZAÇÃO DA CONSULTORIA  
DE INVESTIMENTOS DA  
COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE  
2022 A DEZEMBRO DE 2022. NA  
FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda Localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, sala 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Everaldo Fernandes Matias, RG nº 2004002177769 SSPDS-CE CPF nº 116.943.863-68, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 3011003/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias úteis, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1/7

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000 Fone: (98) 36646142  
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021



- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela presidente do IPSEMB;
- prover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 conforme disposto na Resolução CMN nº 3922/10, Portaria 204/2008 e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.	Mês	12	1.450,00	R\$ 17.400,00

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na *Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP:65.393-000*, acompanhados das certidões

negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a



comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

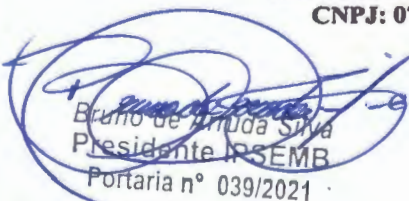
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4/7

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000 Fone: (98) 36646142  
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com



Bruno de Almeida Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021



d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da

retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora





BURITICUPU/MA  
Proc. 5023003/2021  
Fis. 137  
Rub. 8



de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

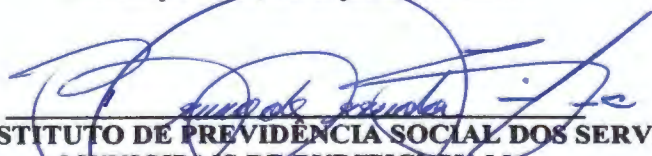
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

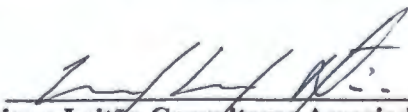
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 18 de janeiro de 2022.

  
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA  
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36  
Sr. Bruno de Arruda Silva  
CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
- Portaria nº 039/2021


  
Matias e Leitão Consultores Associados Ltda  
CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00  
CONTRATADA



## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3011003/2021. PARTES: IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda Localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, sala 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA VIGENCIA: a parti da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) pelo PODER 02: PODER EXECUTIVO ORGÃO 16: IPSEMB UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Dispensa de Licitação nº 002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 18/01/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

**Buriticupu - MA, 18 de janeiro de 2022.**



**Bruno de Arruda Silva**  
**Presidente IPSEMB**  
**Portaria 039/2021**

*Bruno de Arruda Silva*  
**Bruno de Arruda Silva**  
**Presidente IPSEMB**  
**Portaria nº 039/2021**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA  
192.168.1.111  
12021  
Fis. 139  
Rub. 0  
Proc. BURITICUPU/MA

TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 173 de 19 de Janeiro de 2022

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2022

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3011003/2021. **PARTES:** IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda** Localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, sala 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150 -162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA **VIGENCIA:** a parti da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)** pelo PODER 02: PODER EXECUTIVO ORGÃO 16: IPSEMB UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Dispensa de Licitação nº 002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 18/01/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. Buriticupu - MA, 18 de janeiro de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021



A Empresa

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA**

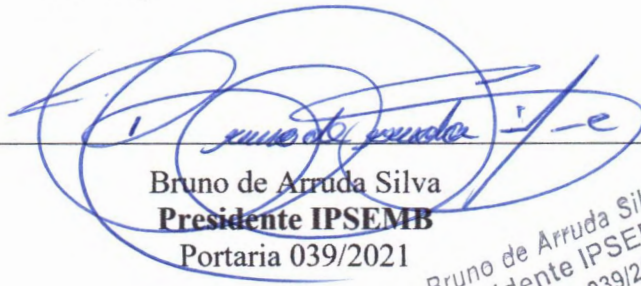
Localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, sala  
721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE,  
inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00.

**ORDEM DE SERVIÇO  
CONTRATO Nº 002/2022  
DISPENSA Nº 002/2022**

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 3011003/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Buriticupu - MA, 18 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/2021.

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**  
CNPJ SOB O Nº 14.813.501/0001-00



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 162206

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 3011003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 26 de Janeiro de 2022 às 20:02:42 com o número 1643238162987.

São Luis, 26 de Janeiro de 2022

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 239738

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

PROCESSO: 3011003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 002 / 2022

CONTRATADO: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ CONTRATADO: 14813501000100

DATA ASSINATURA: 18/01/2022

VALOR: R\$ 17.400,000000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2022 às 20:07:29 com o número 1643238449264.

São Luis, 26 de Janeiro de 2022